CAPÍTULO VII

MEDIDAS MITIGADORAS, COMPENSATÓRIAS OU POTENCIALIZADORAS

VII. MEDIDAS MITIGADORAS, COMPENSATÓRIAS OU POTENCIALIZADORAS

7. MEDIDAS MITIGADORAS, COMPENSATÓRIAS OU POTENCIALIZADORAS

7.1 MEIO FÍSICO

A) Indução de Processos Erosivos – Durante a fase de implantação do empreendimento deverá ser feito o controle do transporte de sedimentos nas áreas de bota-fora e jazidas, que deverão dispor de sistema de drenagem. As jazidas situadas em terrenos do Grupo Barreiras deverão ter as inclinações dos taludes fixados em 1(H):1(V) para os taludes de corte e 3(H):2(V) para os de aterro, conforme usualmente adotado.

B) Comprometimento dos Corpos Hídricos – Para o empreendimento será efetuado um sistema de saneamento ambiental que resguarde os corpos hídricos aprovado pelo órgão competente, conforme descrito no item 2.4.

C) Impermeabilização de Zonas de Recarga de Áreas Úmidas – *C*omo medida minimizadora propõe-se o controle do uso e ocupação do solo por parte da Prefeitura e a observância da legislação pertinente às APPs, em especial as Resoluções CONAMA nº 303/02 e nº 369/06.

7.2 MEIO BIOLÓGICO

A) Aumento do Risco de Atropelamento de Animais Silvestres – As medidas adotadas devem incluir a implantação de placas de sinalização nas vias de maior

velocidade e a instalação de redutores de velocidade nas áreas de maior freqüência de espécies silvestres.

B) Ocupação de APPs – Como medida minimizadora de impacto negativo, propõe-se que sejam cumpridas as exigências das leis referentes às APPs, em especial, as resoluções CONAMA nº 303/2 e 369/06.

7.3 MEIO SÓCIO ECONÔMICO

A) Geração de Emprego e Renda – Deverá ser priorizada a implantação de programas de qualificação profissional visando a contratação da mão-de-obra local nas atividades da fase de implantação (construção civil principalmente) e para as novas atividades que advirão da operação do empreendimento.

B) Ocupação do Solo – Como estratégia para mitigar a ocupação do solo irregular propõe-se a realização de programas de habitação popular, através da prefeitura municipal, conforme diretrizes estabelecidas no PDSP.

C) Indução a Especulação Imobiliária – Controle do uso do solo por parte da Prefeitura da Barra dos Coqueiros, através do seu Plano Diretor e legislação complementar.

D) Incentivo ao Comércio e à Prestação de Serviço – Estruturação do comércio e serviços locais para atender às novas demandas.

E) Alteração do Modo de Vida e Costumes Tradicionais da População Nativa – Estimulo as tradições, festas e manifestações folclóricas locais como atração turística complementar às belezas naturais.

F) Repercussões nos povoados vizinhos – Como estratégia para ocupação da mão de obra dos povoados pertencentes ao município, sugere-se o desenvolvimento de programas de qualificação de mão de obra e a divulgação das oportunidades de emprego às comunidades. A implantação de infra-estrutura nos povoados, pelo poder público, servirá para fortalecer a permanência dos trabalhadores no município, reduzindo a migração e, conseqüentemente, a ocupação da sede e do entorno do empreendimento. A médio prazo, propõe-se a construção de ciclovia ao longo da SE-100, facilitando o deslocamento entre a sede e os povoados Olhos d'água, Capuã e Jatobá.

G) Poluição Sonora – A implantação do empreendimento deverá respeitar a legislação de segurança e saúde dos operários e demais funcionários da obra, o que poderá reduzir os efeitos deste impacto junto a população.

H) Aumento de Tráfego – Aplicar programas de sinalização das vias, de modo a orientar corretamente o trânsito nas proximidades da obra evitando transtornos e acidentes. Instalar placas de sinalização e utilizar guardas de trânsito para época de temporada, na fase de operação.

I) Atração de Turistas – Realização de cursos preparando a comunidade local para o trabalho com os turistas, controle do uso do solo, cumprimento das exigências das leis referentes às APPs, em especial, as Resoluções CONAMA nº 303/2 e nº 369/06.

J) Atração de Novos Empreendimentos – Controle do uso do solo pela Prefeitura Municipal da Barra dos Coqueiros, através do Plano Diretor e legislação complementar.

K) Indução do Crescimento Urbano – Controle do uso do solo pela Prefeitura Municipal da Barra dos Coqueiros, através do Plano Diretor e legislação complementar.